

comprovação poderá ser feita por meio de certificado de participação em treinamento ou carta emitida pela fabricante do produto.

10.2.2. Para o Grupo IV - itens 16 a 19 - Serviço Gerenciado

A empresa contratada deve comprovar até a data de assinatura do contrato que dispõe, no mínimo, de profissionais com a documentação abaixo relacionada, como condição para a formalização do contrato, obrigando-se a manter-se na mesma condição durante toda a vigência do pacto decorrente da Ata de Registro de Preços.

- a) Quatro profissionais com certificados expedidos pelo próprio fabricante Check Point, ou parceiro credenciado, no treinamento Check Point Security Administration (CCSA);
- b) Três profissionais com certificados expedidos pelo próprio fabricante Check Point, ou parceiro credenciado, no treinamento Check Point Security Expert (CCSE);
- c) Dois profissionais com certificados expedidos pelo próprio fabricante Check Point, ou parceiro credenciado, no treinamento Check Point Certified Troubleshooting Administrator (CCTA), e;
- d) Dois profissionais com certificados expedidos pelo próprio fabricante Check Point, ou parceiro credenciado, no treinamento Check Point Certified Troubleshooting Expert (CCTE).

Para a comprovação das certificações, deverá ser apresentada cópia do certificado emitido pelo órgão certificador.

A contratada deverá apresentar ao menos um profissional para cada certificação e um mesmo profissional poderá atender a mais de uma certificação.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva da seguinte forma:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Os documentos mencionados acima deverão comprovar as seguintes condições:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

11.1. Atribuições do Gestor do contrato

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo, e;
- ao final do contrato emitir o Termo de Encerramento de Contrato.

11.2. Atribuições dos fiscais do contrato

- a) Inteirar-se dos termos do contrato, gerenciar minuciosamente o cumprimento dos níveis de serviço e atentar para os prazos contratuais (prazo de início de serviço, prazo para entrega do material, para a execução do serviço, etc.);
- b) Promover as ações necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual, com objetivo de que ocorra nos termos acordados;
- c) Eventuais decisões e providências que ultrapassarem suas competências deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. Atribuições do fiscal administrativo

- a) Deverá realizar, mensalmente, os seguintes exames, que deverão estar anotados no Termo de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal:
 - i. comprovante de regularidade fiscal, constatada via consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
 - ii. verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas e o valor cobrado corresponde àquilo que foi fornecido (de acordo com as informações do Termo de Recebimento Provisório e medição dos Níveis Mínimos de Serviços);
- b) Quanto ao recebimento dos bens adquiridos, o fiscal administrativo deve verificar a regularidade fiscal da contratada e a observância dos prazos para entrega dos bens;
- c) Emitir o Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal (Anexo D e Anexo E), e;
- d) Ao final do contrato emitir o Termo Final de Conformidade (Anexo G).

11.4. Atribuições do fiscal demandante

- a) verificar se a execução do contrato obedece aos critérios funcionais estabelecidos, devendo apresentar manifestação no processo da contratação sempre que entender necessário, para eventual correção de inconsistências verificadas.

11.5. Atribuições do fiscal técnico

- a) realizar verificação dos seguintes aspectos;
- b) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação do prazo de execução da qualidade demandada;
- c) qualidade e quantidade dos recursos utilizados;
- d) adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) adequação do bem entregue às especificações estabelecidas, e;
- f) realizar o de recebimento provisório.

12. Recebimento do objeto

12.1 Recebimento Provisório de Bens (Itens 6, 7, 11, 12 e 13)

O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico.

O fiscal técnico irá realizar o recebimento provisório, atestando a entrega dos bens adquiridos no Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o modelo constante no Anexo A.

Nesse documento, o fiscal deve realizar o registro, a análise e a conclusão acerca das condições do material entregue, deve realizar, ainda, a conferência da



Nota Fiscal com a Nota de Empenho registrando a data da entrega e demais observações conforme modelo.

Existindo ocorrências pendentes ou que configurem descumprimento parcial do contrato, o recebimento do objeto deve ser atestado com ressalvas. Em caso de descumprimento total do contrato, o recebimento do objeto não deve ser atestado, devendo, neste caso, o Fiscal informar a ocorrência no processo para análise pelo Gestor.

O Termo de Recebimento Provisório, com ou sem ressalvas, deve ser encaminhado ao gestor do contrato, junto com outros documentos que entender necessários para esclarecer/comprovar os fatos apresentados.

12.2 Recebimento Provisório de Serviços (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18 e 19)

A tabela abaixo especifica a periodicidade do recebimento provisório e definitivo de cada um dos itens de serviço.

Tabela TR10 - Periodicidade do recebimento provisório e definitivo

Grupo I - Contratação do serviço de suporte e manutenção para solução de NG Firewall, aquisição de Cluster e Treinamento		
Item	Descrição	Periodicidade
1	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo I - Pagamento único e antecipado - Pagamento em parcela única, antecipada.	Único
2	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo II - Pagamento em parcela única, antecipada.	Único
3	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo III - Pagamento em parcela única, antecipada.	Único

4	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo I - Pagamento em 5 parcelas fixas anuais.	Anual
5	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo III - Pagamento em 5 parcelas fixas anuais.	Anual
8	Voucher de Treinamento para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall	Único
Grupo II - Aquisição de licenciamento e equipamentos para promover conexão de rede SD-WAN via Firewall		
9	Licenciamento de Serviço de Software-Defined WAN (SD-WAN) compatível com os equipamentos NGFW dos itens 1, 4 e 6 - Firewalls Tipo I e Tipo IV	Único
10	Licenciamento de Serviço de Software-Defined WAN (SD-WAN) compatível com os equipamentos NGFW dos itens 2 e 7 - Firewalls Tipo II e Tipo V	Único
Grupo III - Solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Accesenvers) na modalidade Software como serviço e Treinamento		
14	Licença de uso de solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Accesenvers) por usuário pelo período de 60 meses	Mensal
15	Voucher de Treinamento para solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Accesenvers)	Único
Grupo IV - Serviço gerenciado mensal		
16	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo I (itens 1, 4 e 6) - Tipo I e Tipo IV	Mensal
17	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo 1 (itens 2 e 7) - Tipo II e Tipo V	Mensal
18	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo I (itens 3 e 5) - Tipo III	Mensal
19	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, sem alta disponibilidade por equipamentos do Grupo II (itens 11, 12 e 13) - Tipo VI, Tipo VII e Tipo VIII	Mensal

O fiscal técnico irá realizar o recebimento provisório, atestando a prestação do serviço no Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o modelo constante no Anexo B.

Nesse documento, o fiscal deve realizar o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato no período em referência e poderá encaminhar, junto com o Termo de Recebimento Provisório, outros documentos que entender necessários para esclarecer/comprovar os fatos apresentados.

Existindo ocorrências pendentes ou que configurem descumprimento parcial do contrato, o recebimento do objeto deve ser atestado com ressalvas. Em caso de descumprimento total do contrato, o recebimento do objeto não deve ser atestado, devendo, neste caso, o Fiscal informar a ocorrência no processo para análise pelo Gestor.

No caso de serviços continuados com pagamento mensal, o recebimento provisório deverá ocorrer mensalmente, ainda que com ressalvas.

Para os itens 16 a 19 o recebimento provisório ocorrerá sempre após a conferência do Relatório emitido pela Contratada. Para estes mesmos itens, no momento do recebimento provisório, o fiscal técnico apresentará as medições dos níveis mínimos de serviços, registrando-as em relatório juntado ao PROAD da contratação.

O Termo de Recebimento Provisório, com ou sem ressalvas, deve ser encaminhado ao gestor do contrato, junto com os demais documentos, inclusive o relatório de medição de NMS, quando previstos.

12.3 Recebimento Definitivo de Bens (Itens 6, 7, 11, 12 e 13)

O recebimento definitivo constitui o ato de aceitação do material, o que se dá com a verificação da qualidade e quantidade, o atendimento das especificações de acordo com o contrato, com o edital e com a proposta da contratada, quando couber, deve ser realizado pelo gestor do contrato ou por comissão nomeada para este fim, de acordo com regulamentação específica sobre administração de materiais e compras. O recebimento definitivo ocorrerá com a mesma periodicidade do recebimento provisório.

No TRT12, conforme a Portaria PRESI no 769/2022, o recebimento de material de valor superior a 10 (dez) vezes o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei no 14.133/2021 deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

Para realizar o recebimento definitivo, o gestor do contrato ou comissão devem:

- a) verificar se os materiais estão em conformidade com a descrição na respectiva nota de empenho e contrato (se houver);
- b) verificar se os testes realizados com os materiais e bens atendem ao solicitado/adquirido;
- c) verificar se os materiais estão em perfeitas condições de uso;
- d) verificar se a Nota Fiscal está de acordo com a Nota de Empenho em relação às descrições, unidades, quantidades e valores unitários e total dos materiais;
- e) registrar a data do recebimento definitivo e assinaturas do gestor ou da comissão e as demais observações que julgar pertinentes, e;
- f) emitir termo próprio de recebimento definitivo dos bens fornecidos, com base nos relatórios e documentação apresentados.

O modelo de termo de recebimento definitivo a ser utilizado é o que consta no Anexo C.

Quando não aceito o material entregue, o gestor ou a comissão providenciará junto à contratada a sua regularização, sem prejuízo do registro formal em processo próprio e da contagem dos prazos para entrega efetiva do material previstos no processo de aquisição.

Verificada alguma ocorrência que possa autorizar penalização da contratada, o gestor deve realizar o recebimento definitivo do material, ainda que com ressalvas, e encaminhar o processo à apreciação superior para análise dos efeitos quanto a pagamento e abertura de processo administrativo.

O gestor deve inserir o Termo de Recebimento Definitivo no PROAD, promover o aceite da Nota Fiscal no SIGEO e encaminhar o expediente para pagamento. A nota fiscal deverá ser inserida no SIGEO pelo fornecedor.

12.4 Recebimento Definitivo de Serviços (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18 e 19)

O recebimento definitivo constitui o ato que reconhece a execução dos serviços e deve ser realizado pelo gestor do contrato. O recebimento definitivo ocorrerá com a mesma periodicidade do recebimento provisório.

No caso de serviços continuados com pagamento mensal, o recebimento definitivo deverá ocorrer mensalmente, ainda que com ressalvas.

Para realizar o recebimento definitivo, o gestor deve:

- a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) caso o contrato preveja Instrumento de Medição de Resultados (IMR), caberá ao gestor, com base no relatório apresentado pelo fiscal do contrato, analisar se o desempenho e a qualidade do serviço prestado estão em consonância com os níveis mínimos e realizar o redimensionamento de valores a serem pagos, caso constatada alguma inconformidade, pela aplicação de fator redutor;
- c) emitir termo próprio para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados (Anexo B), com base nos relatórios e na documentação apresentados, e;
- d) comunicar à contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR, quando for o caso.

O modelo de termo de recebimento definitivo a ser utilizado é o que consta no contrato, na forma apresentada no planejamento da contratação.

Verificada alguma ocorrência no período correspondente aos serviços atestados que possa autorizar penalização da contratada, o gestor deve realizar o recebimento definitivo, ainda que com ressalvas, e encaminhar o processo à

apreciação superior para análise dos efeitos quanto a pagamento e abertura de processo administrativo.

O gestor deve inserir o Termo de Recebimento Definitivo no PROAD, promover o aceite da Nota Fiscal no SIGEO e encaminhar o expediente para pagamento. A nota fiscal deverá ser inserida no SIGEO pelo fornecedor.

13. Condições de Pagamento

A tabela abaixo especifica a periodicidade do pagamento de cada um dos itens de serviço.

Tabela TR11 - Periodicidade do pagamento

Grupo I - Contratação do serviço de suporte e manutenção para solução de NG Firewall, aquisição de Cluster e Treinamento		
Item	Descrição	Periodicidade
1	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo I - Pagamento único e antecipado - Pagamento em parcela única, antecipada.	Único
2	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo II - Pagamento em parcela única, antecipada.	Único
3	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo III - Pagamento em parcela única, antecipada.	Único
4	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo I - Pagamento em 5 parcelas fixas anuais.	Anual
5	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo III - Pagamento em 5 parcelas fixas anuais.	Anual

6	Aquisição de Cluster de solução de alta disponibilidade para roteamento principal e proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall (appliances e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo IV - Pagamento em parcela única, antecipada.	Único
7	Aquisição de Cluster de solução de alta disponibilidade para roteamento principal e proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall (appliances e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo V - Pagamento em parcela única, antecipada.	Único
8	Voucher de Treinamento para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall	Único
Grupo II - Aquisição de licenciamento e equipamentos para promover conexão de rede SD-WAN via Firewall		
9	Licenciamento de Serviço de Software-Defined WAN (SD-WAN) compatível com os equipamentos NGFW dos itens 1, 4 e 6 - Firewalls Tipo I e Tipo IV	Único
10	Licenciamento de Serviço de Software-Defined WAN (SD-WAN) compatível com os equipamentos NGFW dos itens 2 e 7 - Firewalls Tipo II e Tipo V	Único
11	Equipamento Next Generation Firewall (appliance SDWAN e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo VI	Único
12	Equipamento Next Generation Firewall (appliance SDWAN e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo VII	Único
13	Equipamento Next Generation Firewall (appliance SDWAN e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo VIII	Único
Grupo III - Solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Accesenvers) na modalidade Software como serviço e Treinamento		
14	Licença de uso de solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Accesenvers) por usuário pelo período de 60 meses	Mensal
15	Voucher de Treinamento para solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Accesenvers)	Único
Grupo IV - Serviço gerenciado mensal		
16	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo I (itens 1, 4 e 6) - Tipo I e Tipo IV	Mensal

17	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo 1 (itens 2 e 7) - Tipo II e Tipo V	Mensal
18	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo I (itens 3 e 5) - Tipo III	Mensal
19	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, sem alta disponibilidade por equipamentos do Grupo II (itens 11, 12 e 13) - Tipo VI, Tipo VII e Tipo VIII	Mensal

Os itens 1 a 7 e 9 a 13 possuem pagamento antecipado, pois esta condição é o padrão de mercado, conforme podemos verificar tanto pelos contratos passados (Proad 11926/2017 e 9665/2023), quanto pelos contratos atuais de outros órgãos, a exemplo do TRT2 (marcador XXX).

O Acórdão 276/02 – 1ª Câmara do TCU estabelece que o pagamento antecipado é permitido em situações específicas:

- Se for condição indispensável para adquirir um bem ou serviço, ou se gerar economia substancial.
- Se houver previsão expressa em edital de licitação ou instrumentos de contratação direta.
- Mediante a adoção de cautelas e garantias indispensáveis.

O padrão da indústria para os serviços de garantia e atualização de assinaturas, conforme confirmado pelo fabricante no documento XXX, é o pagamento único e antecipado para 60 meses de cobertura. O pagamento antecipado é o padrão, entretanto, devido às restrições orçamentárias enfrentadas pelos Tribunais, foi aventada a possibilidade de pagamentos antecipados mas em cinco parcelas fixas anuais.

Embora os pagamentos anuais sejam uma opção, eles introduzem custos adicionais. Isso ocorre porque os parceiros do fabricante, e não o fabricante em si, assumem a responsabilidade financeira de adquirir a garantia de 60 meses antecipadamente e, em seguida, parcelar esses pagamentos para os tribunais.

Naturalmente, esses parceiros repassam os custos e riscos associados a esse financiamento de múltiplos anos.

Segue na tabela TR11 a comparação dos valores estimados para pagamento do serviço de suporte e garantia único e antecipado e para pagamento antecipado em cinco parcelas fixas anuais.

Tabela TR11 - Comparativo entre o pagamento único e em cinco parcelas fixas anuais

Equipamento	Pagamento único e antecipado	Pagamento antecipado em 5 parcelas fixas anuais	Economia pagamento antecipado com único e
Tipo I	R\$ 3.996.162,02	R\$ 7.839.680,10	49,03%
Tipo III	R\$ 2.740.770,49	R\$ 4.455.967,70	38,5%

É importante ressaltar que este pagamento não se confunde com a antecipação de valores por serviços ainda não prestados. Trata-se da aquisição de um "Part Number" que assegura o direito à garantia estendida, atualizações e suporte para os equipamentos, diretamente com os fabricantes e em solidariedade com as contratadas. Não há, portanto, a contratação de uma prestação efetiva de serviços avulsos, mas sim a aquisição de um pacote que garante o direito a esses benefícios por um período determinado.

Considerando que as atualizações dos produtos são realizadas diretamente pelos fabricantes – empresas globalmente consolidadas no setor de equipamentos de firewall – o risco de futuras interrupções contratuais por falta de atendimento é extremamente baixo.

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por

meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

e) a nota fiscal deverá ser juntada, pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 775/2022;

g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto;

h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

i) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo para pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras.

j) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo retido na fonte os tributos e contribuições elencados na legislação vigente;

k) A Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial.

i. As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- i. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ii. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- iii. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- iv. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- v. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

m) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula correspondente (cláusula que trata da responsabilidade civil), limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

n) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;



o) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012 , da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

p) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União;

q) Nos casos de reajuste será utilizado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. Será utilizado como marco para reajustamento a data do orçamento estimado, a saber: XX/XX/XXXX.

14. Penalidades

14.1. Para o Grupo I - Contratação do serviço de suporte e manutenção para solução de NG Firewall, aquisição de Cluster e Treinamento

O Tribunal utiliza como padrão as sanções descritas abaixo:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Em razão do descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (Grupo IV - Serviço Gerenciado):

a) O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço resultará em punição indicada na Tabela TR12.

TR12 - Penalidades para os itens do Grupo IV

Quantidade de Descumprimentos Mensais			Penalidade
Severidade			
1 - Alta	2 - Média	3 - Baixa	
-	1	2	Advertência
1	2	3	Multa de 10%
2	3	4	Multa de 15%
Mais de 2	Mais de 3	Mais de 4	Multa de 20% e a equipe de fiscalização deverá avaliar a conveniência de proceder o distrato

- b) Na hipótese de reincidência nos casos que prevêem a penalidade de advertência, em três meses seguidos ou em cinco alternados, a empresa será multada em 10% do valor mensal.
- c) A indisponibilidade do registro de incidentes e do serviço de assistência técnica acarretará multa de 20% sobre o valor mensal e a equipe de fiscalização deverá avaliar a conveniência de proceder o distrato;
- d) As multas previstas na tabela Tabela 10 - Penalidades para os itens do Grupo IV terão como base de cálculo o valor a ser pago à contratada mensalmente.

§ 2º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:

- a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para

cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula correspondente incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação , na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação , na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas a e b serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

§ 5º Caso os prazos estabelecidos para garantia sejam extrapolados e não seja apresentada, ou não seja aceita justificativa para tal atraso, serão aplicadas multas conforme tabela abaixo:

Atraso na prestação da Garantia	1ª Ocorrência (% do valor do contrato)	Reincidência (1) (% do valor do contrato)
1 a 5 dias	1%	2%
6 a 10 dias	2%	4%
11 ou mais dias	3%	6%

(1) A reincidência fica configurada a partir do segundo atraso registrado no atendimento destes serviços, mesmo que tratem de equipamentos distintos.

§ 6º Para os itens 8 e 15, referentes aos treinamentos, o não fornecimento do certificado de conclusão, para os alunos que tiverem direito, no prazo de 10 dias após sua conclusão ensejará em multa de 5% por dia de atraso, tendo como referência o valor do respectivo voucher.

15. Informações complementares

Anderson Bastos

Telefone: (48) 3216-4125

E-mail: anderson.bastos@trt12.jus.br

16. Estimativa de custos³

³ A Pesquisa de Preços deverá ser juntada ao PROAD em documento apartado conforme Portaria PRESI 339/2022.

Tabela EPPXXX - Preços Estimados para a contratação

Grupo 1 - Serviço de suporte e manutenção e expansão para solução de NG Firewall utilizada na JT					
Item	Descrição	Qtde mín	Qtde máx	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo I - Pagamento em parcela única, antecipada.	10	11	R\$ 3.996.162,02	Mínimo R\$ 30.961.620,20 Máximo R\$ 43.957.782,94
2	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo II - Pagamento em parcela única, antecipada.	5	6	R\$ 2.740.770,49	Mínimo R\$ 13.703.852,45 Máximo R\$ 16.444.622,94
3	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo III - Pagamento em parcela única, antecipada.	4	4	R\$ 2.528.895,32	Mínimo R\$ 10.115.581,28 Máximo R\$ 10.115.581,28
4	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo I - Pagamento em 5 parcelas fixas anuais.	1	1	R\$ 7.839.680,10 (1)	Mínimo R\$ 7.839.680,10 Máximo R\$ 7.839.680,10

5	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo III - Pagamento em 5 parcelas fixas anuais.	1	1	R\$ 4.455.967,70 (2)	Mínimo R\$ 4.455.967,70 Máximo R\$ 4.455.967,70
6	Aquisição de Cluster de solução de alta disponibilidade para roteamento principal e proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall (appliances e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo IV - Pagamento em parcela única, antecipada.	1	1	R\$ 6.399.252,28	Mínimo R\$ 6.399.252,28 Máximo R\$ 6.399.252,28
7	Aquisição de Cluster de solução de alta disponibilidade para roteamento principal e proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall (appliances e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo V - Pagamento em parcela única, antecipada.	3	4	R\$ 5.062.251,46	Mínimo R\$ 15.186.754,38 Máximo R\$ 20.249.005,84
8	Voucher de Treinamento para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall	38	100	R\$ 13.054,41	Mínimo R\$ 496.067,58 Máximo R\$ 1.305.441,00
Grupo 2 - Equipamento e licenças para conexão de SD-WAN via solução de Next Generation Firewall					
9	Licenciamento de Serviço de Software-Defined WAN (SD-WAN) compatível com os equipamentos NGFW dos itens 1, 4 e 6 - Firewalls Tipo I e Tipo IV	3	3	R\$ 1.092.075,23	Mínimo R\$ 3.276.225,69 Máximo R\$ 3.276.225,69
10	Licenciamento de Serviço de Software-Defined WAN (SD-WAN) compatível com os equipamentos NGFW dos itens 2 e 7 - Firewalls Tipo II e Tipo V	2	3	R\$ 739.103,08	Mínimo R\$ 1.478.206,00 Máximo R\$ 2.217.309,24

11	Equipamento Next Generation Firewall (appliance SDWAN e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo VI	2	17	R\$ 286.091,95	Mínimo R\$ 572.183,90 Máximo R\$ 4.863.563,15
12	Equipamento Next Generation Firewall (appliance SDWAN e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo VII	18	68	R\$ 266.887,93	Mínimo R\$ 4.803.982,74 Máximo R\$ 18.148.379,24
13	Equipamento Next Generation Firewall (appliance SDWAN e funcionalidades agregadas) com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses - Tipo VIII	4	64	R\$ 193.879,44	Mínimo R\$ 775.517,76 Máximo R\$ 12.408.284,16
Grupo 3 -Solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Accesenvers)					
14	Licença de uso de solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Accesenvers) por usuário pelo período de 60 meses	3700	28200	R\$ 2.818,80(3)	Mínimo R\$ 10.429.560,00 Máximo R\$ 79.490.160,00
15	Voucher de Treinamento para solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Accesenvers)	33	120	R\$ 12.836,38	Mínimo R\$ 423.600,54 Máximo R\$ 1.540.365,60
Grupo 4 - Serviço Gerenciado Mensal					
16	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo I (itens 1, 4 e 6) - Tipo I e Tipo IV	9	10	R\$ 894.864,60(3)	Mínimo R\$ 8.053.781,40 Máximo R\$ 8.948.646,00
17	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation	6	8	R\$ 894.864,60(3)	Mínimo R\$ 5.369.187,60 Máximo R\$ 7.158.916,80

	Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo 1 (itens 2 e 7) - Tipo II e Tipo V				
18	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo I (itens 3 e 5) - Tipo III	4	4	R\$ 894.864,60(3)	Mínimo R\$ 3.579.458,40 Máximo R\$ 3.579.458,40
19	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, sem alta disponibilidade por equipamentos do Grupo II (itens 11, 12 e 13) - Tipo VI, Tipo VII e Tipo VIII	18	81	R\$ 54.528,00(3)	Mínimo R\$ 981.504,00 Máximo R\$ 4.416.768,00

(1) Valor total para 60 meses de contrato baseado em 5 parcelas fixas anuais de R\$ 1.567.936,02.

(2) Valor total para 60 meses de contrato baseado em 5 parcelas fixas anuais de R\$ 891.193,54.

(3) Valores unitários para 60 meses de contrato.

16.1 Estimativa de Custos para o TRT12

Item	Descrição	Unidade (1)	Valor unitário estimado	2025	2026	2027 e seguintes
2	Serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, incluindo software de administração e gerência integrada - Tipo II - Pagamento em parcela única, antecipada.	Cluster	R\$ 2.740.770,49	R\$ 2.740.770,49		
8	Voucher de Treinamento para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall	Aluno	R\$ 13.054,41	R\$ 78.326,46 (1)		
14	Licença de uso de solução de SASE (Secure Access Service	Usuário	R\$ 563,76	R\$ 28.188,00 (2)	R\$ 112.752,00	R\$ 112.752,00

	Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Access) por usuário pelo período de 60 meses					
15	Voucher de Treinamento para solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Access)	Aluno	R\$ 12.836,38	R\$ 77.018,28 (3)		
17	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo 1 (itens 2 e 7) - Tipo II e Tipo V	Serviço/ Cluster	R\$ 14.914,41	R\$ 44.743,23 (4)	R\$ 178.972,92	R\$ 178.972,92
TOTAL			R\$ 2.969.046,46	R\$ 291.724,92	R\$ 291.724,92	

Para o TRT12 relativo ao ano de 2025:

- (1) Foram previstas 6 unidades do Item 8.
- (2) Foram calculados 3 meses para 200 usuários de SASE (Item 14) para o ano de 2025.
- (3) Foram previstas 6 unidades do Item 15.
- (4) Foram calculados 3 meses de serviço gerenciado (Item 17) para o ano de 2025.

17. Recursos orçamentários

No TRT 12 há previsão de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação ainda no presente exercício e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Ptres: 168107

Programa de trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0001 Manutenção e Gestão dos Serviços de Tecnologia da Informação

Itens	Natureza da Despesa e Subelemento da Despesa
1 a 5 - Suporte e Garantia Firewall	33904011 - Suporte de Infraestrutura de TIC

6, 7, 11, 12 e 13 - Aquisição Equipamentos Firewall	44905237 - Equipamentos de TIC - Ativos de Rede
8 e 15 - Treinamentos	33904020 - Treinamento/Capacitação em TIC
9 e 10 - Licenças SD-Wan	33904006 - Locação de Softwares
14 - Licença SASE/ZTNA	33904019 - Computação em Nuvem - Software como Serviço (SAAS)
16 a 19 - Serviço Gerenciado	33904011 - Suporte de Infraestrutura de TIC

18. Equipe de Planejamento da Contratação

Florianópolis, 18 de agosto de 2025

Integrante demandante:

Nome: Anderson Bastos

Matrícula: 2788

Lotação: Coordenadoria de Infraestrutura de TIC (INFRA)

Integrante demandante substituto:

Nome: Helton Alexander Michel

Matrícula: 3449

Lotação: Coordenadoria de Infraestrutura de TIC (INFRA)

Integrante técnico:

Nome: Paulo Seleme Corrêa

Matrícula: 4119

Lotação: Coordenadoria de Infraestrutura de TIC (INFRA)

Integrante técnico substituto:

Nome: George Alexandre Silva

Matrícula: 2490

Lotação: Coordenadoria de Infraestrutura de TIC (INFRA)

Integrante administrativo:

Nome: Alex Wagner Zolet



Matrícula: 4169

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)

Integrante administrativo substituto:

Nome: Artur Prandin Cury

Matrícula: 4896

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)



Anexo A - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Aquisições de bens

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
CONTRATO/PROAD N°:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
FISCAL DO CONTRATO:	
Nº DA NOTA DE EMPENHOS:	
Nº DA NOTA FISCAL:	

1. Do recebimento do material, verificar:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Se os materiais estão sendo entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais.			
1.2	Se as caixas em que se encontram os produtos estão em perfeitas condições de armazenamento.			
1.3	A data de validade dos materiais.			

2. Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver, verificar se:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	A razão social e CNPJ estão corretos.			
2.2	A data de emissão da nota fiscal/fatura é posterior à da Nota de Empenho.			
2.3	As descrições dos materiais estão corretas.			
2.4	O objeto corresponde aos critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos no contrato/nota de empenho.			
2.5	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva Nota de Empenho e contrato (se houver) .			

3. Outras observações pertinentes:

Em⁴ ____ / ____ / ____.

Ass.: _____
Fiscal Técnico do contrato
(informar nome)

⁴ Atentar para a data do certifico do recebimento provisório, visto que servirá como base para a apuração de mora da empresa.

Anexo B - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – Serviços

CONTRATO/PROAD N°:

UNIDADE:

EMPRESA CONTRATADA:

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

FISCAL DO CONTRATO:

Nº DA NOTA FISCAL⁵:

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Em cumprimento ao disposto no inciso I, alínea “a”, do artigo 140, da Lei 14.133/2021, declaramos que:

- os serviços foram prestados neste Regional sem ressalvas.
 os serviços foram prestados neste Regional, com as seguintes ressalvas:
Justifique e indique a cláusula contratual descumprida ou os indicadores dos Níveis Mínimos e Serviço correspondentes.

Em ____ / ____ / ____.

Fiscal Técnico do contrato
(informar nome)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Em cumprimento ao disposto no inciso III do §2º do art. 63 da Lei nº 4.320/64 declaro que o serviço descrito na (s) Nota (s) Fiscal (ais) acima indicada foi efetivamente prestado.

Existem ocorrências que interferem na liquidação e no pagamento da despesa?

- Sim. Justifique:
 Não.

⁵ Se o recebimento for referente a mais de uma Nota Fiscal, devem ser indicados todos os documentos a que se refere.

Em ____ / ____ / ____.

Ass.: _____

Gestor(es) do contrato

Atentar para a segregação das funções de recebimentos provisório e definitivo



Anexo C - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - Aquisições de bens

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATO/PROAD N°:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
FISCAL DO CONTRATO:	
Nº DA NOTA DE EMPENHO:	
Nº DA NOTA FISCAL:	

1. Do recebimento do material⁶:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Verificar se os materiais estão em conformidade com a descrição na respectiva nota de empenho e contrato (se houver).			
1.2	Os testes realizados com os materiais e bens atendem ao solicitado/adquirido?			
1.3	Os materiais estão em perfeitas condições de uso?			

2. Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	As descrições dos materiais estão corretas?			
2.2	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva nota de empenho e contrato (se houver)?			

3. Outras observações pertinentes:

Em⁷ ____ / ____ / ____.

(informar nome (s))

Gestor (es) do Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e/ou Permanente⁸.

⁶ Com exceção do subitem 1.2, todos os demais são de preenchimento obrigatório para o ateste definitivo para recebimento dos bens, cabendo à Equipe de Planejamento da Contratação, a cada caso concreto, incluir ou excluir itens levando em consideração as obrigações da contratada constantes do Termo de Referência.

⁷ Atentar para a data do certifico do recebimento definitivo.

⁸ Instituída no TRT12 pela Portaria PRESI nº 502/2021.

Atentar para a segregação das funções de recebimentos provisório e definitivo

Quando comissão, verificar se constam no mínimo 3 assinaturas.



Anexo D - Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal - Contratação de Serviços (continuados sem mão de obra residente, concessionárias de serviços públicos, locação de imóveis, serviços sob demanda e outros contratos)

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
RESPONSÁVEL:			

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
1.1 O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo PROAD)			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União			
2.4 Certidão Negativa de Débitos Salariais			
2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual			
2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal			

Em ____ / ____ / ____.

Fiscal administrativo do contrato
(informar nome)

Anexo E - Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal - Aquisições de bens

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
1.1 Houve recebimento provisório e definitivo da comissão de recebimento ou conforme especificado em contrato			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor da nota de empenho			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Data de entrega da mercadoria de acordo com o edital ou contrato.			
2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
2.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa			
2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual			
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal			

Em ____ / ____ / ____.

**Fiscal administrativo do contrato
(informar nome)**

Anexo F - Termo de Encerramento de Contrato - Serviços (serviços sob demanda; serviços de prestação mensal e continuada (sem mão de obra residente); concessionárias de Serviço Público; locação de imóveis; outros contratos).

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
GESTOR DO CONTRATO:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. A contratada atendeu e cumpriu as obrigações contratuais durante a sua vigência?			
2. Existe alguma pendência na prestação dos serviços, durante a vigência contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
3. Foi relatado ao gestor do contrato alguma pendência ou falta em que a contratada tenha incorrido durante a vigência do contrato? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
4. Ocorreu alguma aplicação de penalidade à empresa contratada no período contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
5. Na avaliação de desempenho, caso previsto no contrato, a contratada atingiu os limites previstos? (Caso negativo relatar no item 6)			
6. Pendências contratuais:			
7. Outras observações:			
8. Atesto que não há pendências relativas à execução do objeto contratado. A empresa contratada prestou os serviços durante a vigência contratual em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato.			

Em ____ / ____ / ____.

Gestor do contrato
(informar nome/carimbo)

**Anexo G - Termo Final de Conformidade – Contratos de serviços continuados
(sem mão-de-obra residente, concessionárias de serviços públicos, locação de
imóveis e outros contratos continuados)**

TERMO FINAL DE CONFORMIDADE	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Existe alguma pendência na validade das certidões negativas? (Caso afirmativo relatar no item 4)			
2. Existem pendências relativas à apresentação da documentação obrigatória da mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços? (Caso afirmativo relatar no item 4)			
3. Pendências de Certidões Negativas:			
4. Pendências relativas à documentação obrigatória da mão de obra envolvida:			
5. Atesto que não há pendências relativas à documentação das obrigações trabalhistas e demais obrigações referentes as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021			
6. Observações:			

Em ____ / ____ / ____.

Fiscal administrativo do contrato
(informar nome/carimbo)

Anexo H - “Termo de Confidencialidade e de Responsabilidade”

Eu, (nome do profissional contratado), Inscrito no Cadastro de Pessoa Física(CPF) número (número do CPF do profissional), denominado PROFISSIONAL CONTRATADO da empresa (nome da empresa contratada),CNPJ (CNPJ da empresa contratada), denominada EMPREGADORA, declaro estar ciente das disposições abaixo, com as quais concordo plenamente.

O PROFISSIONAL CONTRATADO compromete-se a manter no mais absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações do Tribunal Regional do Trabalho da 12^a Região, que, por qualquer meio, direta ou indiretamente,tomar conhecimento em razão dos serviços ora contratados.

O PROFISSIONAL CONTRATADO poderá ter acesso e conhecimento de informações e dados disponíveis do Tribunal Regional do Trabalho da 12^a Região, incluindo informações relativas aos servidores e magistrados,processos administrativos e judiciais, atividades de pesquisa, engenharia e desenvolvimento, tecnologia, pesquisa e métodos de processamento de dados, listas de usuários dos sistemas, dados sobre andamento processual,fornecedores, produtos, processos, listas de autores e réus em ações trabalhistas, informações financeiras, organizacionais, entre outros, devendo manter todas as informações em sigilo absoluto.

O PROFISSIONAL CONTRATADO tem ciência de que o tratamento dos dados a que poderá ter acesso, na forma como é descrito no art. 5º da Lei nº13.709/2018 – LGPD, será realizado exclusivamente nos limites e finalidades previstos no presente contrato. Declaro estar ciente de que, pela inobservância do acima exposto, poderei responder civil, penal e administrativamente, nos termos da lei.



Ata da 1ª Reunião de Alinhamento - Contratação Nacional de Firewall

DAYSE
MARIA
MEDEIROS
CUNHA
18/12/2025 12:29

Assunto: Alinhamento sobre a contratação de Firewall

Data: 14 de novembro de 2024

Local: Reunião online

1. Participantes

E-mail dos participantes desta reunião:

adriana_127418@trt5.jus.br
alanadiwardana@trt15.jus.br
alex.zolet@trt12.jus.br
alexanderbarchini@trt9.jus.br
alexandreyamauchi@trt9.jus.br
alexsandro_127310@trt5.jus.br
alysson.silva@trt20.jus.br
anderson.bastos@trt12.jus.br
andre.tronchini@trt19.jus.br
andrebertoldi@trt15.jus.br
andresilva@trt15.jus.br
antonio_125016@trt5.jus.br
arthur.lago@trt12.jus.br
artur.curry@trt12.jus.br
carlos.jordao@trt4.jus.br
charlesmaske@trt9.jus.br
claudiawatanabe@trt9.jus.br
eder.freire@trt20.jus.br
elaraujo@trt13.jus.br
elton.costa@trt1.jus.br
erica.flores@trt12.jus.br
flaviochiodi@trt9.jus.br

francisco.dreyfuss@trt1.jus.br
george.silva@trt12.jus.br
hbarbosa@trt13.jus.br
igor.sousa@trt22.jus.br
jose.franca@trt10.jus.br
jose.nogueiraneto@trt14.jus.br
joyce_125830@trt5.jus.br
leandromiranda@trt23.jus.br
lis.nemmen@trt12.jus.br
lucas.pozatti@trt4.jus.br
lucasmartinez@trt15.jus.br
luisferry@trt15.jus.br
marcos.barretto@trt20.jus.br
mauricio.schmitz@trt4.jus.br
oesleiribas@trt9.jus.br
paulo_127574@trt5.jus.br
randerpires@trt15.jus.br
robert.rosa@trt14.jus.br
robson.tiago@trt14.jus.br
robsonnovak@trt9.jus.br
robsontex@trt7.jus.br
rodrigo.alexandre@trt16.jus.br



rogerio.artiaga@tst.jus.br	thsantos@trt13.jus.br
rogerio.ponte@trt10.jus.br	ti.comunicacao@trt11.jus.br
romulo.ferreira@trt14.jus.br	ulisses.melo@trt19.jus.br
roverliziwich@trt9.jus.br	valdir.cunha@trt12.jus.br
rozana.farias@trt20.jus.br	vinicius.elias@trt18.jus.br
ruth.oliveira@trt5.jus.br	wainner.caetano@tre-ap.jus.br
samuelsantos@trt23.jus.br	wainner.caetano@trt14.jus.br
sergio.limeira@trt6.jus.br	

O Tribunal Regional do Trabalho da 12^a Região convidou para a presente reunião os Tribunais Regionais do Trabalho, bem como o Tribunal Superior do Trabalho, através do OFÍCIO CIRCULAR TRT12/SETIC Nº 23/2024, enviado em 7/11/2024.

Estiveram representados nesta primeira reunião os seguintes órgãos:

Tribunal Superior do Trabalho (TST);
Tribunal Regional do Trabalho da 1^a Região (TRT1);
Tribunal Regional do Trabalho da 4^a Região (TRT4);
Tribunal Regional do Trabalho da 5^a Região (TRT5);
Tribunal Regional do Trabalho da 6^a Região (TRT6);
Tribunal Regional do Trabalho da 7^a Região (TRT7);
Tribunal Regional do Trabalho da 9^a Região (TRT9);
Tribunal Regional do Trabalho da 10^a Região (TRT10);
Tribunal Regional do Trabalho da 11^a Região (TRT11);
Tribunal Regional do Trabalho da 12^a Região (TRT12);
Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região (TRT13);
Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região (TRT14);
Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região (TRT15);
Tribunal Regional do Trabalho da 16^a Região (TRT16);
Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região (TRT18);
Tribunal Regional do Trabalho da 19^a Região (TRT19);
Tribunal Regional do Trabalho da 20^a Região (TRT20);
Tribunal Regional do Trabalho da 22^a Região (TRT22);
Tribunal Regional do Trabalho da 23^a Região (TRT23).



2. Abertura e Apresentação:

A reunião foi aberta pelo Diretor da SETIC, Sr. Valdir Luiz Cunha, que passou a palavra ao Coordenador da Infraestrutura de TIC, Sr. Anderson Bastos. O Coordenador Anderson Bastos apresentou um panorama geral da contratação, detalhando as diretrizes e objetivos principais por meio de slides.

3. Metodologia de Trabalho:

Foi definido que o trabalho será conduzido de forma híbrida, combinando interações assíncronas e síncronas:

- **Assíncrona:** Compartilhamento de arquivos e documentos via Google Drive.
- **Síncrona:** Reuniões periódicas e comunicação facilitada pelo Google Chat.

4. Cronograma Inicial:

O cronograma inicial da contratação foi apresentado, com as seguintes datas-chave:

- **14/11:** Reunião Inicial
- **12/12:** Reunião para validação das especificações técnicas
- **29/01:** Reunião de fechamento.
- **19/02:** Publicação do Edital de Licitação
- **15/06:** Publicação da Ata de Registro de Preços

5. Escopo da Contratação:

Os itens iniciais a serem contemplados na contratação incluem:

- Firewall Físico NGFW (Next-Generation Firewall)
- ZTNA (Zero Trust Network Access)
- Firewall em Nuvem
- SD-WAN (Software-Defined Wide Area Network)
- Serviço de Operação Assistida

6. Levantamento de Necessidades:

Foi aberto um espaço para que os participantes compartilhassem as necessidades específicas de seus respectivos órgãos, visando garantir que a contratação atenda as demandas relevantes.

7. Próximos Passos e Encerramento:

O Coordenador Anderson Bastos enfatizou a importância do preenchimento do levantamento preliminar de necessidades, ressaltando que essa etapa é importante para o prosseguimento dos estudos técnicos da contratação.

Adicionalmente, o Coordenador Anderson Bastos se comprometeu a:

- Criar um espaço de trabalho dedicado no Gmail para centralizar todas as comunicações e documentos relacionados à contratação.
- Compartilhar, após a reunião, o modelo de Termo de Referência (TR) utilizado pelo TRT12, como ponto de partida para os trabalhos.

A reunião foi encerrada às 15h20.



Participantes		
	Nome	Tipo
A	Anderson Bestos... anderson.bestos@tr112.jus.br	Administrador do espaço
A	Adriano Bontempo... adriano.bontempo@tr112.jus.br	Externos
A	Alan Julie I Jong A... alan.julie.i.jong.a@tr112.jus.br	Externos
A	Alessandro Souza... alessandro.souza@tr112.jus.br	Externos
A	Alex Zolot... alex.zolot@tr112.jus.br	Externos
A	Alexander Irmão... alexander.irmão@tr9.jus.br	Externos
A	Alexandre Tetsuo Y... alexandre.yamauchi@tr9.jus.br	Externos
A	Alysson Mamedes R... alysson.r.mamedes@tr12.jus.br	Externos
A	Andre Luis da Silva... andresilva@tr112.jus.br	Externos
A	Andre Mires Ferreira... andre.mires.fernreira@tr115.jus.br	Externos
A	ANDRUS DA SILVA... andrus.andress@tr114.jus.br	Externos
A	Arthur Fernando D... arthur.fernando@tr12.jus.br	Externos
A	Artur Cury... artur.cury@tr112.jus.br	Externos
A	Carlos Costa Jordao... carlos.jordao@tr114.jus.br	Externos
C	Charles Maska... charles.masko@tr19.jus.br	Externos
C	Claudia Shizue Iwa... claudia.shizue.iwa@tr19.jus.br	Externos
C	Daniel Ney Gomes... daniel.ney.gomes@tr115.jus.br	Externos
C	Diego Eduardo Me... diego.eduardo@tr115.jus.br	Externos
C	Enreas RIBEIRO DE AGUIAR... enreas.aguiar@tr16.jus.br	Externos
E	Erica Flores... erica.flores@tr121.jus.br	Externos
E	EWERTON LEANDRO... ewerton.leandro@tr13.jus.br	Externos
E	Fabiano Ferreira Fer... fabiano.fernandes@tr11.jus.br	Externos
F	Flávio José Chioldi... flavio.chioldi@tr115.jus.br	Externos
F	FRANCISCO ASSIS... francesco.dreyfuss@tr12.jus.br	Externos
F	George Alexandre... george.alvarenga@tr12.jus.br	Externos
G	GILBERTO GOMES H... gilberto.gomes@tr116.jus.br	Externos
G	GILGIMAR CARDOSO... gilgimarc@tr13.jus.br	Externos
H	Hugo Signoretti Ne... hugo.signoretti@tr19.jus.br	Externos
H	Igor Marcelo Lins de Moraes... igor.moraes@tr105.jus.br	Externos
H	Jean Eriksen Pinto... jean.eriksen.pinto@tr15.jus.br	Externos
H	Jean Ricardo da C... jean.ricardo.da.costa@tr11.jus.br	Externos
H	JOSE INCIGUEIRA D... jose.incigueira@tr115.jus.br	Externos
H	Josival Gonçalves Al... josival.goncalves@tr115.jus.br	Externos
H	Kamila Araújo de Carvalho... kamila.carvalho@tr105.jus.br	Externos
H	LEANDRO CESAR... leandro.cesar@tr123.jus.br	Externos
H	Leonardo Albuque... leonardo.albuquerque@tr115.jus.br	Externos
H	Leonardo Lobo P... leonardo.lobo.pulim@tr115.jus.br	Externos
H	LINÉU RODRIGUES... lineu.rodrigues@tr115.jus.br	Externos
H	Lis Nemer... lis.nemer@tr115.jus.br	Externos
H	Luiz Henrique... luiz.henrique@tr115.jus.br	Externos
H	Lucas Preosci... lucas.preosci@tr115.jus.br	Externos



21/08/2025 18:16



PROAD n. 25849/2025 DOC 17 Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025_NPPG_PMPK12: <https://proad.trt6.ius.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Solicitação de Participação em Registro de Preços

DAYSE
MARIA
MEDEIROS
CUNHA
18/12/2025 12:30

Declaramos ter tomado conhecimento da minuta do Termo de Referência que regerá a licitação e concordamos integralmente com a descrição do objeto e condições de fornecimento, conforme previsão do inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

Declaramos, ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de informar ao órgão gerenciador todas as aquisições realizadas em decorrência deste certame.

Para formalização da participação, informamos os dados do órgão:

Nome do órgão:	Tribunal XX do Trabalho da XXª Região
UG/UASG:	
CNPJ:	
Unidade responsável pela fiscalização:	
Servidor responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço da prestação dos serviços/ entrega dos equipamentos:	

Autoridade Competente

